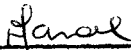




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº 743 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>18/11/15</u> a <u>18/12/15</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Maripá de Minas e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua “VEREADOR PAULO DA SILVA RAMALHO” a via pública situada no centro da cidade, paralela a Rua Oswaldo Machado, com início no entroncamento da Rua Domingos Antonio de Oliveira, em frente ao número 01 e com término na divisa do imóvel pertencente ao Sr. Sebastião José Machado, em frente ao lote de número 12.

Art. 2º - Caberá a Administração Pública promover a identificação do logradouro público e providenciar a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 18 de novembro de 2015.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal